

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

MENSAGEM Nº 183, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos artigos 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 575/2019, que "Regulamenta o parágrafo único do art. 10 e o § 1º do art. 16 da Constituição Estadual e dá outras providências", aprovado por esse Poder Legislativo na Sessão Plenária realizada no dia 29 de setembro de 2021.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com os tópicos elencados no parecer, os quais acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal: invade a competência do Poder Executivo para dispor sobre servidores públicos, criar atribuições a entidades da Administração Pública e versar sobre seu funcionamento e organização arts. 39, parágrafo único, II, "b" "d" e 66, V, da Constituição Estadual;

Inconstitucionalidade material: afronta ao princípio da razoabilidade (art. 37 da CF/88), por pretender assegurar direito já tutelado em normas constitucionais e legais: Art. 5º, XXXIII e XXXIV da CF/88 e art. 30 da Lei Estadual nº 7.692/2002.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 575/2019, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de outubro de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 87f844b9

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar